



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal da Cultura e Esportes

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTES**
Para: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Assunto: Parecer Técnico referente à concorrência eletrônica nº 010/2025.

Atendendo à solicitação do Departamento de Compras e Patrimônio, Setor de Licitações, procedemos à análise da Proposta, Cronograma e Planilha de Custos da empresa **CS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 50.861.946/0001-10**, a qual apresentou o menor preço para a execução das obras referente à concorrência eletrônica 010/2025 e somos do seguinte parecer:

Os preços propostos pela empresa, para com a referida obra, estão de acordo entre os valores apresentados na proposta, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, o preço proposto é relativamente abaixo ao de mercado, visto que corresponde a 80,56% do valor de referência do edital. No entanto pode ser realizada pela empresa, mediante ao que preconiza a Lei Nº 14.133/2021, em seu **Art. 59 §5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.**

Portanto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a proposta apresentada pela empresa **CS CONSTRUTORA LTDA** para a execução do objeto acima descrito.

Santo Ângelo, 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BEN HUR MARCHI DA SILVA
Data: 24/07/2025 10:38:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ben-Hur Marchi da Silva
ENGENHEIRO CIVIL – CREA RS-216325